



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 091/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 10/08/2026, a partir das 9h, a 17/08/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade "CSMP - Sessão Virtual",

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	EMENTA	VOTO
1	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000439-7 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Chamamento Público nº. 001/2024 e na celebração e execução do Contrato de Gestão nº. 002/2024-SES/AM. Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADE DE CONTRATO. INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AÇÃO CIVIL. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
2	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000178-6 Assunto: Apurar suposta irregularidade na exigência de confecção do "Cartão Passa Fácil do Idoso" pelo SINETRAM para acesso ao transporte coletivo em Manaus por pessoas idosas. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO IDOSO. TRANSPORTE PÚBLICO, GRATUIDADE. DILIGÊNCIAS. EXPLICAÇÕES FORNECIDAS DURANTE REUNIÃO. PROVA DOCUMENTAÇÃO. RESOLUTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE PRETERIÇÃO OU LESÃO A DIREITO COLETIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

3	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000763-9 Assunto: Apurar supostas infrações à legislação consumerista por parte da Hapvida Assistência Médica S/A, consubstanciadas no excesso de tempo de espera para atendimento médico nas unidades Hospital Rio Negro e Pronto Atendimento Cidade Nova, em suposta inobservância à Lei Estadual nº 5.867/2022. Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. DEMORA NO ATENDIMENTO. LEI ESTADUAL Nº 5867/2022. DILIGÊNCIAS. RESOLUTIVIDADE. MUDANÇA NO SISTEMA DE ATENDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
4	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000469-0 Assunto: Apurar eventual existência de irregularidades em processos de aquisição de mercadorias, bens e serviços destinados ao laboratório de tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas, realizados por intermédio da referida fundação no exercício de 2024. Promotoria de Origem: 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. UEA. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA PROSSEGUIMENTO. DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
5	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000745-4 Assunto: Acompanhar o caso e a adoção das medidas necessárias para garantir o direito à educação infantil da criança A.A.D.A. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INFÂNCIA E JUVENTUDE. GARANTIA AO DIREITO À EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE VAGA EM CRECHE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATUAÇÃO MINISTERIAL. COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA DA MENOR NO CURSO DO PROCEDIMENTO. INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DEVIDAMENTE ASSEGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP. Com ressalva apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins.
6	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000611-8 Assunto: Apurar suposta situação de abandono intelectual e maus-tratos em desfavor de infante. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	MAUS TRATOS. MENOR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

7	Inquérito Civil N.º 06.2016.00003415-2 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na locação de veículos destinados ao Programa “Ronda no Bairro”, em Manaus, decorrente dos Pregões Eletrônicos n.º 890/2011 e n.º 967/2011, que resultaram na celebração dos Contratos n.º 075/2011-SSP e n.º 096/2011-SSP. Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PLATAFORMAS MÓVEIS PARA O PROGRAMA “RONDA NO BAIRRO”. CONTRATOS N.º 075/2011-SSP E N.º 096/2011-SSP. ANÁLISE TÉCNICA PELO NAT. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE SOBREPREGO NOS VALORES UNITÁRIOS DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ISOLADA DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EMBARCADA POR AUSÊNCIA DE PARÂMETRO DE REFERÊNCIA COM ALTO GRAU DE COMPARABILIDADE. DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS INDICATIVOS DE INTERPOSTA PESSOA OU RELAÇÕES OCULTAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE DANO AO ERÁRIO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU OUTRA ILEGALIDADE PASSÍVEL DE ENSEJAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
8	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000232-2 Assunto: Apurar suposta situação de risco vivenciada por crianças não nominadas, supostamente vítimas de violência doméstica praticada por pessoa com deficiência, em endereço indicado como Rua Heráclito, bairro São José Operário ou Jorge Teixeira, em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO CRIANÇAS. INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS IDENTIFICADORES. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DAS SUPOSTAS VÍTIMAS, DO SUPOSTO AGRESSOR E DO NÚCLEO FAMILIAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E DA MÍNIMA FORMALIDADE NECESSÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
9	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000233-7 Assunto: Apurar possível abandono e situação de vulnerabilidade de animais após o falecimento de sua tutora, ocorrido em agosto de 2024, na Rua Bom Jesus, bairro Cidade de Deus, em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 49.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MEIO AMBIENTE. POSSÍVEL ABANDONO E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE CÃES APÓS O FALECIMENTO DE SUA TUTORA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DEMA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO CRIME PREVISTO NO ART. 32 DA LEI N.º 9.605/1998. AUSÊNCIA DE NOVAS DENÚNCIAS. SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

10	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000939-6 Assunto: Apurar suposto descarte irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente localizada nas proximidades da Rua Ivo Kolling, bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MEIO AMBIENTE. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO DOS RESÍDUOS. INSTALAÇÃO DE JARDIM E PLACAS DE ORIENTAÇÃO AMBIENTAL DEVIDAMENTE SANEADA. AUSÊNCIA DE PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE OU DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
11	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000971-9 Assunto: Apurar suposta prática de poluição sonora realizada por Mel's Conveniência, localizada no Posto Atem da Avenida Castelo Branco, Bairro Cachoeirinha com caixa de som grande, colocando música alta e com letras inapropriadas durante todo o dia, perturbando o sossego dos moradores. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SEMMAS. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS POR EQUIPAMENTO SONORO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A IRREGULARIDADE OU A CONTINUIDADE DA CONDUTA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
12	Notícia de Fato N.º 01.2026.00004160-1 Assunto: Apurar suposta omissão da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC quanto à concessão de reajuste anual aos seus servidores. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA OMISSÃO DO ESTADO DO AMAZONAS QUANTO À REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEDUC. PRETENSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL. MATÉRIA DE NATUREZA EMINENTEMENTE FUNCIONAL E REMUNERATÓRIA. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO PARA A TUTELA DE INTERESSES PREDOMINANTEMENTE INDIVIDUAIS, HOMOGÊNEOS OU CORPORATIVOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. EXISTÊNCIA DE VIAS PRÓPRIAS PARA A TUTELA DA PRETENSÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovimento do recurso, com a manutenção da decisão de arquivamento, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2025-CSMP.

13	Notícia de Fato N.º 01.2026.00001207-2 Assunto: Apurar suposta fraude processual e delitos envolvendo os herdeiros e terceiros no inventário de D. S. B., processo nº 0715966-54.2012.8.04.0001, em tramitação na Vara de Órfãos e Sucessões desta Comarca. Promotoria de Origem: 34.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. INDEFERIMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE INVENTÁRIO. ALEGAÇÕES DE FRAUDE PROCESSUAL, OCULTAÇÃO PATRIMONIAL, CONFLITOS FAMILIARES E ADMINISTRAÇÃO DO ESPÓLIO. MATÉRIAS SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO JUÍZO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCCESSÕES. ALEGAÇÕES DE NATUREZA CRIMINAL ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO MINISTERIAL COM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS OU ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovido do recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, diante da inexistência de elementos novos aptos a justificar a continuidade do feito.
14	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000126-4 Assunto: Apurar eventual falha na prestação do serviço público de saúde e possível violação aos direitos de pessoa idosa, nas dependências do Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO IDOSO. ATENDIMENTO MÉDICO. DEMORA NO ATENDIMENTO. DILIGÊNCIAS. REALIZADO ATENDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
15	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000152-0 Assunto: Apurar supostas dificuldades encontradas por pessoa idosa para obter consulta de retorno médico, na especialidade de oftalmologia, através do SUS. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO IDOSO. ATENDIMENTO MÉDICO. DEMORA NO ATENDIMENTO. FALHA DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO (SISREG). CONSULTA MÉDICA DE RETORNO EM OFTALMOLOGIA. DILIGÊNCIAS. REALIZADO ATENDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
16	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000206-3 Assunto: Apurar suposta não aplicação nos editais de concursos públicos do Município de Manaus da Lei Municipal nº 2967/2022, que concede prazo de validade indeterminado para laudos médico-periciais que atestem Transtorno do Espectro Autismo (TEA). Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS	DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREJUÍZO PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONCURSO SEDUC. CANDIDATO AUTISTA. COBRANÇA DE LAUDO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. RESOLUTIVIDADE. NOMEAÇÃO DO DENUNCIANTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

17	Inquérito Civil N.º 06.2016.00003131-1 Assunto: Apurar supostas irregularidades no atendimento às demandas de saúde no Instituto da Criança do Estado do Amazonas (ICAM). Promotoria de Origem: 54.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO. ICAM. DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADES SANADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
18	Inquérito Civil N.º 06.2018.00003018-6 Assunto: Apurar eventual responsabilidade do agente político e prejuízos aos inscritos, com apuração da nomeação devida aos aprovados do Concurso Público 001/2011. Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba.	ELVYS PAULA FREITAS DE	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 001/2011 DA PREFEITURA DE IRANDUBA. SUPOSTA NÃO NOMEAÇÃO DE APROVADOS. ARQUIVAMENTO ANTERIOR NÃO HOMOLOGADO PELO CSMP. RETORNO À ORIGEM. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELA CONSELHEIRA RELATORA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO. COMPROVAÇÃO DE QUE QUATRO NOTICIANTE SEQUER FORAM CLASSIFICADOS E UM FOI APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS. VAGAS DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDAS. INEXISTÊNCIA DE PRETERIÇÃO OU LESÃO A DIREITO COLETIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
19	Notícia de Fato N.º 02.2026.00004653-0 Assunto: Apurar suposta perseguição de professor por exigir melhorias estruturais para a escola Estadual Professora Ondina de Paula Ribeiro. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO ADMINISTRATIVO. PERSEGUIÇÃO D PROFESSOR. SEDUC. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. DIREITO INDIVIDUAL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do recurso e, sucessivamente, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
20	Notícia de Fato N.º 01.2026.00003256-8 Assunto: Apurar suposta demora pelos órgãos públicos na concessão de moradia social com adaptações de acessibilidade para denunciante com deficiência diagnosticada como Ataxia de Friedreich. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SUHAB. MORADIA. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INTERVENÇÕES. ALUGUEL SOCIAL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do recurso e, sucessivamente, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

21	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000343-0 Assunto: Apurar supostas irregularidades no acúmulo de cargos públicos, sendo uma na condição de professor e outra como policial militar, concernente ao cumprimento de jornadas que comprometeriam o desempenho em uma das funções. Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA. ACUMULO DE FUNÇÃO. PROFESSOR. POLICIAL MILITAR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
22	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000534-5 Assunto: Apurar a regularidade no Termo de Cooperação Técnica nº. 056/2024- UEA, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS e a ASSOCIAÇÃO CIVIL IDAKILA. Promotoria de Origem: 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA. IRREGULARIDADE DE CONTRATO. COOPERAÇÃO TÉCNICA. UEA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
23	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000921-9 Assunto: Apurar suposta atividade de terraplanagem irregular e degradação ambiental promovida pela empresa SOLIMIX SERVIÇO DE CONCRETOS LTDA EPP, localizada na Rua Hibisco, 1031, Distrito Industrial I/II, na cidade de Manaus/AM. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS PAULA FREITAS DE	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CRIME AMBIENTAL. SUFRAMA. AUTARQUIA FEDERAL. COMPETÊNCIA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL. VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.	À unanimidade dos votantes, pelo referendo do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 30 da Resolução nº 006/2015 - CSMP.

24	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000943-0 Assunto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à criação, composição e funcionamento do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual n.º 51.737/2025 e regulamentado pela Portaria IPAAM n.º 066/2025, destinado à atualização da legislação ambiental estadual. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADE NA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. IPAAM. GRUPO DE TRABALHO. DILIGÊNCIA. VERIFICAÇÃO DE IMPROBIDADE. INCOMPETÊNCIA DA PROMOTORIA AMBIENTAL. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PELA PROMOTORIA COMPETENTE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, §9º, inciso I da Resolução nº 006/2015-CSMP.
25	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000038-6 Assunto: Apurar possível necessidade da realização de obras de recapeamento asfáltico e serviço de implantação da rede de drenagem de águas pluviais na Rua Francisca Mendes, no núcleo 9, no Bairro da Cidade Nova II. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO URBANÍSTICO. DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA FRANCISCA MENDES, NÚCLEO 9, BAIRRO CIDADE NOVA II. CONCLUSÃO INTEGRAL DAS OBRAS. SUPERVENIENTE SATISFAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL NA CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
26	Inquérito Civil N.º 06.2021.00000579-5 Assunto: Apurar notícia de que, desde novembro de 2020, a empresa Rio Limpo havia supostamente deixado de realizar a coleta de pneus usados na cidade de Manaus/AM, gerando acúmulo do material em borracharias e vias públicas, em suposta violação à Resolução nº 416/2009 do CONAMA. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS INSERVÍVEIS. RESOLUÇÃO CONAMA 416/2009. NOTÍCIA INICIAL DE PARALISAÇÃO DA COLETA. EXTENSA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E INICIATIVA PRIVADA (RECICLANIP). REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA. EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELO IPAAM. INEXISTÊNCIA DE DANO OU CRIME AMBIENTAL A SER PERSEGUIDO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

27	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000325-0 Assunto: Apurar suposta poluição de igarapé causada por carreamento de sedimentos oriundos das obras de implantação do Complexo Habitacional Vila Marieta, de responsabilidade da Construtora Capital S/A. Promotoria de Origem: 53.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. SUPOSTA POLUIÇÃO EM IGARAPÉ. CARREAMENTO DE SEDIMENTOS ARGILOSOS DECORRENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. INVERNO AMAZÔNICO. FORÇA MAIOR. ADOÇÃO IMEDIATA E EFICAZ DE MEDIDAS MITIGADORAS E CORRETIVAS PELA CONSTRUTORA. LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGULAR (IPAAM). PARECER TÉCNICO DO NAT/MPAM CONCLUSIVO PELA RESOLUÇÃO INTEGRAL DAS PENDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
28	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000407-9 Assunto: Apurar possíveis irregularidades concernentes ao processo de instalação do sistema de esgoto no Conjunto Renato Souza Pinto 1, bairro Tarumã-Açu. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO URBANÍSTICO. SANEAMENTO BÁSICO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CONJUNTO RENATO SOUZA PINTO I, BAIRRO TARUMÃ-AÇU. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM APÓS DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO COM RECUSA FUNDAMENTADA AO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DELIBERADAS PELO COLEGIADO E REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO ENQUANTO PENDENTES AS DILIGÊNCIAS ANTERIORMENTE DETERMINADAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, E PELA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, determinando-se a designação de outro membro do Ministério Público para o cumprimento das diligências anteriormente deliberadas por este Conselho Superior, nos termos do art. 43, XVII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, permanecendo os autos em tramitação até a complementação da instrução, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

29	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000835-3 Assunto: Apurar suposta obra irregular realizada na Travessa Professora Josefa de Souza, Bairro Novo Aleixo, de um cidadão que construiu uma laje e cômodo com janela, que dá acesso para dentro das residências próximas. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO URBANÍSTICO. DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTA OBRA IRREGULAR CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE LAJE E CÔMODO COM ABERTURAS VOLTADAS PARA IMÓVEIS VIZINHOS NA TRAVESSA PROFESSORA JOSEFA DE SOUZA, BAIRRO NOVO ALEIXO. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (IMPLURB). CONSTATAÇÃO DE PARALISAÇÃO DA OBRA. A INEXISTÊNCIA DAS ABERTURAS IRREGULARES. SUPERVENIENTE SATISFAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUBSISTÊNCIA DE LESÃO À ORDEM URBANÍSTICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
30	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000354-6 Assunto: Apurar possível dano ao erário e atos de improbidade administrativa decorrentes da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços nº 003/2020 e nº 004/2020. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SEMCOM). PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (CONTRATOS Nº 003/2020 E Nº 004/2020). SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE CONFUSÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ART. 65 DA MESMA LEI). ADITIVOS AMPARADOS POR TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) CELEBRADO E HOMOLOGADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/AM). JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA DE DENÚNCIA IDÊNTICA PELO TCE/AM (ACÓRDÃO Nº 1671/2024). AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. FATO ATÍPICO PARA A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92 COM REDAÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

31	Inquérito Civil N.º 06.2025.00001022-6 Assunto: Apurar suposta à precariedade asfáltica na Rua Visconde de Itanhaém, bairro Cidade Nova, em razão da existência de buracos que comprometiam a regularidade do tráfego de veículos na localidade. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	ORDEM URBANÍSTICA. APURAR A PRECARIEDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE BURACOS QUE COMPROMETIAM A REGULARIDADE DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) PRESTOU INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO ASFÁLTICO NA VIA OBJETO DA APURAÇÃO. SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EM RAZÃO DA SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
32	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000662-2 Assunto: Apurar suposta prática de maus-tratos em ambiente familiar e abuso psicológico em desfavor de menor, imputados, em tese, à madrasta e ao genitor. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: EMENTA: PROCESSO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE MAUS-TRATOS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. CONFLITO FAMILIAR. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E ALIENAÇÃO PARENTAL. MATÉRIA JÁ JUDICIALIZADA NA VARA DE FAMÍLIA. 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO ATUA NA SEARA PROTETIVA QUANDO VERIFICADA AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI Nº 8.069/90 (ECA). 2. COMPROVADO NOS AUTOS QUE A SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO FOI DESCARACTERIZADA POR ELEMENTOS PROBATÓRIOS OFICIAIS (CONSELHO TUTELAR) E QUE OS CONFLITOS ACERCA DA GUARDA E CONVIVÊNCIA FAMILIAR ENCONTRAM-SE SOB O CRIVO DO PODER JUDICIÁRIO, INEXISTE INTERESSE DE AGIR PARA A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO MINISTERIAL. 3. A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA PROTETIVO PARA FINS DE DISPUTA FAMILIAR OU PERSEGUIÇÃO DO OUTRO GENITOR CONFIGURA USO INDEVIDO DA VIA ADMINISTRATIVA, SENDO IMPERIOSO O ARQUIVAMENTO DO FEITO ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. 4. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL QUE SE IMPÕE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

33	Inquérito Civil N.º 06.2016.00003172-2 Assunto: Apurar eventual irregularidade no atendimento de pacientes que necessitam de suporte ventilatório externo tipo BIPAP (bi-level positive airway pressure), especialmente portadores de doenças neuromusculares, na rede pública estadual de saúde. Promotoria de Origem: 54.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE SUPORTE VENTILATÓRIO EXTERNO TIPO BIPAP E CPAP PARA PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES. ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO CONSELHO SUPERIOR. INSPEÇÕES IN LOCO REALIZADAS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. QUESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA ESTRUTURAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA REDE DE ATENDIMENTO. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO INQUÉRITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
34	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000754-3 Assunto: Obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto a respeito de suposta ausência de licitação e pagamentos realizados sem cobertura contratual por processo indenizatório, no âmbito do Hospital Francisca Mendes, referente aos serviços objetos da Ordem de Execução de Serviços nº 117/2025-SES/AM. Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. ORDENS DE SERVIÇO E PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO ESSENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025 APÓS REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE DOLO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PREJUÍZO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO QUALIFICADA A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
35	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000910-8 Assunto: Apurar suposta omissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA em responder a pedido de acesso à informação formulado na forma da Lei nº 12.527/2011. Promotoria de Origem: 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSO À INFORMAÇÃO. PEDIDO DE CÓPIA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA FÁTICA DO DOCUMENTO SOLICITADO. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EQUIVOCADA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO DOLOSA, DE DANO AO ERÁRIO OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992). INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

36	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000270-8 Assunto: Apurar suposta prática de crime ambiental pela empresa KNAUF Isopor da Amazônia Ltda., consistente na queima de materiais plásticos e resíduos sólidos, gerando fumaça espessa, odor forte e potencial dano à saúde dos trabalhadores e moradores próximos. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO AMBIENTAL. REEXAME NECESSÁRIO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR QUEIMA DE RESÍDUOS. VISTORIA REALIZADA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (IPAAM). CONCLUSÃO TÉCNICA PELA INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. MODERNIZAÇÃO DE CALDEIRAS E CONFORMIDADE COM PADRÕES DE EMISSÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 382/2006. FATO ATÍPICO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
37	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000228-5 Assunto: Apurar a existência de supostos "funcionários fantasmas" e nepotismo na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 78.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE "FUNCIONÁRIOS FANTASMAS". AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS INSUFICIENTES PARA A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO E MATERIALIDADE. FATOS NÃO CONTEMPORÂNEOS. AUSÊNCIA DE CONTROLE DE PONTO QUE, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA ATO ÍMPROBO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
38	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000936-3 Assunto: Apurar denúncia de supostas irregularidades, no âmbito da UEA, referentes ao curso de licenciatura intercultural indígena no que diz respeito a professores estarem, de forma indevida, ausentando-se de seu local de lotação para atuarem no curso especial e ausência de processo seletivo para a contratação de pessoal para atuar no referido curso. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES. IRREGULARIDADE FORMAL. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPROVADA. MEDIDAS RESOLUTIVAS ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

39	Notícia de Fato N.º 01.2025.00011737-1 Assunto: Apurar supostas irregularidades na aprovação de alunos sem frequência mínima e sem recuperação final na Escola Municipal Prof.ª Ivone Maria Barbosa da Silva. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). CONSELHO DE CLASSE. APROVAÇÃO EXCEPCIONAL DE DISCENTES. AUSÊNCIA DE REGISTROS OFICIAIS NO SISTEMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR DESÍDIA DO DOCENTE. PREVALÊNCIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO PRINCÍPIO DE NÃO PREJUÍZO AO ALUNO. ALEGAÇÃO DE MÁ ADMINISTRAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. INOCORRÊNCIA. REPASSE DE RECURSOS VINCULADO AO CENSO ESCOLAR E NÃO A ÍNDICES DE APROVAÇÃO DE FINAL DE ANO. REFORMA ESTRUTURAL DO PRÉDIO COMPROVADA. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (SINDICÂNCIA) JÁ ADOTADAS PELA SEMED EM FACE DO DOCENTE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do recurso interposto, com voto pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
40	Notícia de Fato N.º 01.2026.00004398-7 Assunto: Apurar suposta violação de direitos constitucionais e sociais por parte do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC-AM), com descumprimento crônico da data-base salarial dos professores, o congelamento do auxílio-alimentação e o suposto desvirtuamento na aplicação dos recursos do FUNDEB, que estariam sendo utilizados para o pagamento de abonos sazonais no fim do ano, mascarando a falta de reajustes reais. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. NOTÍCIA DE FATO. SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO. REVISÃO GERAL ANUAL (DATA-BASE) E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INTERESSE INDIVIDUAL DISPONÍVEL E SINDICAL. DESCABIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB. ATRIBUIÇÃO DA UNIÃO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP/MPAM.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovimento do recurso interposto, com a homologação do arquivamento, nos termos do art. 23, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

41	Notícia de Fato N.º 01.2026.00003713-0 Assunto: Apurar suposto uso de recurso público na promoção da imagem de vereador, ex-Diretor-Presidente do Detran/AM, nas homepages do órgão. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO USO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA PROMOÇÃO PESSOAL DE EX-DIRETOR DA AUTARQUIA E ATUAL PARLAMENTAR MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE EM EVENTO ESPECÍFICO. RECURSO DO NOTICIANTE TRAZENDO NOVOS DOCUMENTOS. MATERIAL IMPRESSO CUSTEADO PELO ERÁRIO (R\$ 6 MILHÕES) COM REITERADA EXPOSIÇÃO DA IMAGEM DO NOTICIADO. POSTAGENS EM REDES SOCIAIS. FATOS INTRINSECAMENTE LIGADOS AO OBJETO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO PREMATURO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADEQUADO E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, §9º, I da Resolução nº 006/2015-CSMP.
42	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000091-0 Assunto: Apurar eventual situação de vulnerabilidade e negligência sofrida por pessoa com deficiência, conduta atribuída a sua família. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL RELACIONADAS À AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E À EXISTÊNCIA DE BARREIRAS À UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. CONCESSÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE. ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

43	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000370-3 Assunto: Acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Empresa ATL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, referente ao Inquérito Civil nº 06.2024.00000419-7. Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR. POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. APURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E EMPRESA DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE VALOR PECUNIÁRIO, DA DESTINAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS COM ACESSIBILIDADE E DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO DOS CONSUMIDORES. CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC. COMPROVAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, C/C, ART. 45, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 49, c/c, art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
44	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000638-4 Assunto: Apurar suposto descarte irregular de resíduos em terreno localizado na Rua Jardim Alegre, s/n.º, bairro Cidade Nova, nesta cidade, utilizado como depósito de materiais recicláveis e resíduos tecnológicos. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS TECNOLÓGICOS. APURAÇÃO DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. EMPRESA DETENTORA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA RETIRADA DOS RESÍDUOS E DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. REGULARIZAÇÃO INTEGRAL DA SITUAÇÃO FÁTICA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 - CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do artigo 23 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
45	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000826-4 Assunto: Apurar suposta atuação irregular, em desconformidade com as normas sanitárias, do estabelecimento comercial denominado "Padaria do Marcos". Promotoria de Origem: 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA EM ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL CELEBRADO EM PROCEDIMENTO CRIMINAL DISTINTO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

46	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000574-1 Assunto: Acompanhar a regularização das condições estruturais dos banheiros da Escola Estadual Artur Soares Amorim, situada no Município de Manaus/AM. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO À EDUCAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL À INFRAESTRUTURA ESCOLAR ADEQUADA. APURAR A CONCLUSÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR SOARES AMORIM. COMPROVAÇÃO DE QUE AS IRREGULARIDADES QUE MOTIVARAM A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL FORAM INTEGRALMENTE SANADAS, COM O ALCANCE DA FINALIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
47	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000051-0 Assunto: Apurar possível irregularidade administrativa relacionada ao cumprimento da jornada de trabalho pelo diretor da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, consistente na alegação de que o gestor teria permanecido fora do país durante período em que deveria exercer regularmente suas funções, percebendo integralmente sua remuneração sem respaldo legal. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO POR DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL, COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA FUNCIONAL E PERCEPÇÃO INDEVIDA DE REMUNERAÇÃO. ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS DEMONSTRANDO A REGULARIDADE DO AFASTAMENTO FUNCIONAL, A EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E A INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO EXTRAPROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
48	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000224-8 Assunto: Apurar suposta omissão da Prefeitura de Manaus acerca de serviços básicos na Rua Visconde da Pedra Branca, Bairro Parque 10 de Novembro, pois está há anos sem limpeza urbana e asfaltamento. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS BÁSICOS NA RUA VISCONDE PEDRA BRANCA, PARQUE 10. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APRESENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

49	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000382-5 Assunto: Apurar suposta omissão da SEMULSP na limpeza/revitalização de área verde e logradouros na Avenida Mário Ypiranga, Ruas Aladim e Verônica Cristina, Conjunto Agricentro, Bairro Adrianópolis Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE E LOGRADOUROS PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À SEMULSP E À SEMMAS. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NO CURSO DA INSTRUÇÃO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PROJETO DE ARBORIZAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO ATUAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSCURSO DO PRAZO DO ART. 39, §6º, DA RES. Nº 006/2015-CSMP SEM IMPUGNAÇÃO DE INTERESSADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO. FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
50	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000499-0 Assunto: Apurar suposta ausência de acessibilidade no edifício-sede da Secretaria de Estado de Administração e Gestão SEAD, notadamente em razão do não funcionamento do elevador e da existência de barreiras arquitetônicas que dificultavam o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADOR E BARREIRAS ARQUITETÔNICAS NA SEDE DA SEAD/AM. DILIGÊNCIAS TÉCNICAS DO NAT/MPAM. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INSPEÇÃO IN LOCO CONFIRMA FUNCIONAMENTO REGULAR DO ELEVADOR E OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ACESSO EXTERNO EM ANDAMENTO. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA NA ESFERA EXTRAJUDICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
51	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000568-9 Assunto: Apurar suposta supressão vegetal e abertura de ramal sem autorização ambiental em imóvel localizado no Projeto Tarumã Cuieiras, nesta Capital. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR CONSTRUÇÃO DE RAMAL E SUPRESSÃO VEGETAL SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA INSERIDA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. OPÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PELA TUTELA DA PRETENSÃO AMBIENTAL EXCLUSIVAMENTE NA ESFERA PENAL, DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL. FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA NA RECOMENDAÇÃO Nº 34/2016 DO CNMP E NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA RESOLUTIVIDADE E DA RACIONALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CÍVEL, PENAL E ADMINISTRATIVA QUE NÃO IMPEDE, NAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, A ADOÇÃO DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL VOLTADA À OBTENÇÃO DA TUTELA DO INTERESSE DIFUSO POR MEIO DA PERSECUÇÃO PENAL JÁ EM CURSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

52	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000579-0 Assunto: Apurar a conduta do Diretor da Escola Estadual Ruth Prestes Gonçalves, situada em Manaus/AM, referente à supressão da vegetação do jardim no pátio da referida escola. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A RESPONSABILIDADE PELA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NO JARDIM DO PÁTIO DA ESCOLA ESTADUAL RUTH PRESTES GONÇALVES E EVENTUAL REPERCUSSÃO SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O ATUAL DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR NÃO EXERCIA A GESTÃO À ÉPOCA DOS FATOS, AFASTANDO-SE SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL. INTERVENÇÃO MOTIVADA POR RAZÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA, SEM COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL. MATÉRIA AMBIENTAL SUBMETIDA À APRECIÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
53	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000633-3 Assunto: Apurar a existência de lixeira viciada localizada na Rua Escandinávia, Bairro São Lázaro, em Manaus, com potencial risco à saúde pública e à ordem urbanística decorrente do acúmulo irregular de resíduos sólidos. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	ORDEM URBANÍSTICA. DEFESA DO MEIO AMBIENTE URBANO E DA SAÚDE PÚBLICA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A EXISTÊNCIA DE LIXEIRA VICIADA EM VIA PÚBLICA COM ACÚMULO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POTENCIAL RISCO SANITÁRIO. COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, COM A ELIMINAÇÃO DO FATO ENSEJADOR DA INVESTIGAÇÃO E A CONSEQUENTE PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE OMISSÃO ILÍCITA OU DE LESÃO CONTINUADA À ORDEM URBANÍSTICA OU À SAÚDE COLETIVA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL DIANTE DA SATISFAÇÃO DO INTERESSE TUTELADO E DA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RESOLUTIVIDADE, DA INTERVENÇÃO MÍNIMA, DA RAZOABILIDADE E DA SUBSIDIARIEDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

54	Notícia de Fato N.º 01.2025.00006246-9 Assunto: Apurar supostas condutas de abuso de autoridade, prevaricação, fraude processual e violação às prerrogativas da advocacia, durante a Sindicância de Acidente Pessoal (SAP), instaurada por meio da Portaria n. 21.10./2024/SAP/APM/PMAM. Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. FUNDAMENTO DO ARQUIVAMENTO CENTRADO NA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE ORIGEM PARA A TUTELA COLETIVA, E NÃO NA INEXISTÊNCIA DOS FATOS NARRADOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO E O ARQUIVAMENTO PURO E SIMPLES. HIPÓTESE QUE IMPÕE A REMESSA DIRETA PREVISTA NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, E NÃO A EXTINÇÃO DO FEITO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE REPERCUSSÃO COLETIVA OU DIFUSA APTA A JUSTIFICAR A RETENÇÃO DO FEITO PELA PROMOTORIA DE ORIGEM QUANTO À ALEGADA VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA. VOTO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 - CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo provimento parcial do recurso interposto, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
55	Notícia de Fato N.º 01.2026.00002767-6 Assunto: Apurar suposta irregularidade no Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 2560/2026, no âmbito do Boletim de Ocorrência nº 00048752/2026-A02, lavrado no 3º Distrito Integrado de Polícia. Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LAUDO PERICIAL DO IML. HISTÓRICO DO EXAME BASEADO EM RELATO DO PRÓPRIO PERICIANDO, SEM CARÁTER DETERMINANTE PARA A CONCLUSÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE, FALSIDADE IDEOLÓGICA OU IRREGULARIDADE FUNCIONAL. QUESTIONAMENTO SOBRE TIPIFICAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA QUE ESCAPA À ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA VIA. RECURSO QUE NÃO TRAZ FATOS NOVOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO RECORRIDA. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovimento do recurso interposto, nos termos do art. 25, §1º, I, c/c art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
56	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000323-0 Assunto: Apurar representação elaborada pelo Observatório do Código Florestal contra o Decreto Estadual 52.216/25, que cria regras para a regularização ambiental do Estado em conflito com a Lei Federal 12.651, o Código Florestal. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO RETROCESSO DO DECRETO ESTADUAL N.º 52.216/2025 EM SUPOSTA AFRONTA À LEI FEDERAL N.º 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL), À LEI ESTADUAL N.º 4.406/2016 E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 1030835-78.2026.4.01.3200, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

57	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000156-4 Assunto: Apurar eventual irregularidade na execução do Contrato N° 013/2025, celebrado entre a empresa CJ - Comércio de Produtos Alimentícios LTDA e a Fundação Dr. Thomas, que tem como objeto o fornecimento de estivas em geral, com valor global de R\$ 28.444,40 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Promotoria de Origem: 78.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DO CONTRATO Nº 013/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DR. THOMAS E A EMPRESA CJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ESTIVAS EM GERAL. VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, DIANTE DA RESCISÃO DO AJUSTE EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA AUSÊNCIA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos dos arts. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
58	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000374-0 Assunto: Apurar suposto lançamento irregular de efluentes em igarapés urbanos pela concessionária Águas de Manaus, com ausência de laudos técnicos e incongruências nos dados sobre saneamento básico. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES EM IGARAPÉ URBANOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MANAUS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos dos arts. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

59	Notícia de Fato N.º 01.2026.00001438-1 Assunto: Apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços médicos em psiquiatria no Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, consistentes na insuficiência de médicos prescritores, na organização da assistência aos pacientes internados e em possíveis riscos à segurança e à continuidade do atendimento. Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. TUTELA COLETIVA DA SAÚDE PÚBLICA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA NO CENTRO DE SAÚDE MENTAL DO AMAZONAS - CESMAM, CONSISTENTES NA INSUFICIÊNCIA DE MÉDICOS PRESCRITORES, ALEGADA AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOBRECARGA ASSISTENCIAL E RISCOS À SEGURANÇA DOS PACIENTES. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO FUNDAMENTADO NA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA CAPITAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AO PASSO QUE A NOTÍCIA DE FATO TEM POR ESCOPO A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONCRETAS RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL, À SEGURANÇA DO PACIENTE E À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO ESPECÍFICO DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL DO AMAZONAS - CESMAM. INSUFICIÊNCIA DA MERA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE MAIOR ABRANGÊNCIA PARA CARACTERIZAR A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 23-A, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROVIMENTO DO RECURSO, COM A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º C/C ART. 39, §9º, I, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo provimento do recurso administrativo e, sucessivamente, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 20, §1º c/c art. 39, §9º, inciso I, ambos da Resolução nº 006/2015-CSMP.
----	--	---------------------------	--	--

60	Procedimento Administrativo N.º 09.2024.00000036-8 Assunto: Apurar supostas irregularidades no atendimento a paciente, tendo por reclamado HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO À SAÚDE. APURAR SUPOSTAS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES RELACIONADAS AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CÁLCULOS NA VESÍCULA BILIAR. MANIFESTAÇÃO DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. ANÁLISE TÉCNICA DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - NAT. EXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS E ELEMENTOS PROBATÓRIOS NÃO INTEGRALMENTE EXAMINADOS SOB A ÓTICA TÉCNICA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PRONTUÁRIO MÉDICO INTEGRAL. POSSIBILIDADE DE OITIVA DOS NOTICIANTE E DE ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS INSTRUTÓRIAS. INADEQUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DO FEITO A PROCEDIMENTO ESTRUTURAL DIVERSO CUJO OBJETO NÃO GUARDA IDENTIDADE MATERIAL COM A DEMANDA ORIGINÁRIA. NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO PROCEDIMENTAL ADEQUADA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
61	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000429-0 Assunto: Apurar e acompanhar as obras de adequação do Laboratório Distrital Oeste, sob gerência da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em razão de graves irregularidades estruturais, elétricas e hidráulicas. Promotoria de Origem: 54.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. LABORATÓRIO DISTRITAL OESTE (SEMSA). NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS. RISCO À SEGURANÇA DE SERVIDORES, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS TÉCNICAS (NAT E CBMAM). EFETIVAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA PELA MUNICIPALIDADE. MODERNIZAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS, REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CAPACITAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO. INSPEÇÃO FINAL DO PARQUET COMPROVANDO O PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RESOLUTIVIDADE ALCANÇADA NA VIA EXTRAJUDICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

62	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000731-0 Assunto: Apurar suposta ausência de licenciamento operacional necessário ao funcionamento do empreendimento MEDILAB - Medicina e Diagnóstico Ltda. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE DO EMPREENDIMENTO. EXPEDIÇÃO DE NOVA LICENÇA DE OPERAÇÃO PELO IPAAM. VALIDAÇÃO TÉCNICA DO LICENCIAMENTO. CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. OBSERVÂNCIA DO ART. 9º DA LEI N.º 7.347/1985, DA RESOLUÇÃO CNMP N.º 23/2007 E DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP/MPAM. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
63	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000204-1 Assunto: Apurar a efetiva execução e conclusão dos serviços de recomposição do pavimento asfáltico (recapeamento) na Rua Araguari, bairro Gilberto Mestrinho (Coordenadas: - 60,002908; -3,122582). Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO. OBRA EXECUTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRINCÍPIO DA RESOLUTIVIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
64	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000389-5 Assunto: Apurar reclamação referente à caixa coletora entupida localizada na Rua Abiuranas, nº 65, bairro Coroado, situação que estaria ocasionando mau cheiro e risco de contaminação aos moradores. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO E POSTURAS MUNICIPAIS. INFRAESTRUTURA URBANA. CAIXA COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTUPIDA. ALAGAMENTOS E RISCO À SAÚDE PÚBLICA. DILIGÊNCIAS REQUISITÓRIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE (SEMINF). SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EFETIVADOS. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E FOTOGRÁFICA. REGULARIDADE RESTABELECIDADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. NOTICIANTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO. INEXISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

65	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000123-1 Assunto: Apurar eventual a situação de extrema vulnerabilidade social de idoso com 64 anos. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS HUMANOS. ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PESSOA IDOSA EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E SEM REDE DE APOIO FAMILIAR. ATUAÇÃO DILIGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FALECIMENTO DO INTERESSADO DURANTE O TRÂMITE INVESTIGATÓRIO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos exatos termos proferidos pelo Órgão de Execução.
66	Notícia de Fato N.º 01.2026.00000880-2 Assunto: Apurar suposta ausência de mediador para a criança J. M. B., diagnosticada com autismo, esquizofrenia, retardo mental e TDAH, que atualmente estuda na Escola Municipal Benjamin Mathias Fernandes. Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ESQUIZOFRENIA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TDAH. NECESSIDADE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (MEDIADOR). LAUDO MULTIPROFISSIONAL FAVORÁVEL JÁ EMITIDO PELA PRÓPRIA REDE MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO EM SUPOSTA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. EXCESSO DE FORMALISMO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL, DA PRIORIDADE ABSOLUTA E DO ACESSO À JUSTIÇA. PRERROGATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE REQUISITAR INFORMAÇÕES DIRETAMENTE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO E DILIGÊNCIAS REQUISITÓRIAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do princípio da proteção integral e diante dos elementos probatórios já colacionados aos autos.

67	Notícia de Fato N.º 01.2024.00006617-2 Assunto: Apurar suposta omissão de agentes públicos diante das denúncias de perturbação do sossego, tráfico de drogas e insegurança pública causadas pelo estabelecimento denominado Adega After Pub. Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ATENDIMENTO DO DISK 190 E APLICATIVOS DE MENSAGEM DA PMAM (CECOPOM E ROCAM). PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E SUSPEITA DE TRÁFICO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. APURAÇÃO REALIZADA PELA DIRETORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DA PMAM E PELA SSP/AM. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E DESPACHO DE VIATURAS VIA SISTEMA SADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU PREVARICAÇÃO. INDISPONIBILIDADE MOMENTÂNEA DE VIATURAS JUSTIFICADA POR OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE. ATUAÇÃO CORRETA DA PROMOTORIA DE ORIGEM AO PROMOVER O INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO A BLOQUEIO EM WHATSAPP E AUSÊNCIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (CIF) QUE FOGEM AO ESCOPO DISCIPLINAR DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovidimento do recurso administrativo interposto, homologando in totum o Despacho de Indeferimento da Notícia de Fato.
68	Notícia de Fato N.º 01.2026.00001763-4 Assunto: Apurar suposta alteração irregular da carga horária de professores da rede estadual de ensino pelo Governo do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO. DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÕES. INQUÉRITO CIVIL EM TRÂMITE COM O MESMO OBJETO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA DEFESA DE DIREITOS ESTRITAMENTE FUNCIONAIS E TRABALHISTAS. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. VOTO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovidimento do recurso interposto, homologando, por conseguinte, o arquivamento da presente Notícia de Fato.
69	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000997-4 Assunto: Apurar possíveis ilícitos ambientais relacionados à utilização e reaproveitamento de balsas garimpeiras, poluição hídrica e embarço à fiscalização do Ibama nas proximidades do Igarapé do São Raimundo, no município de Manaus/AM. Promotoria de Origem: 18.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. OBSTRUÇÃO A FISCALIZAÇÃO DO IBAMA. AFUNDAMENTO PROPOSITAL DE EMBARCAÇÃO GARIMPEIRA PREVIAMENTE APREENDIDA E INUTILIZADA POR AUTARQUIA FEDERAL. BENS E INTERESSES DA UNIÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 109, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PERSECUÇÃO CÍVEL E CRIMINAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS AO MPF. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO NO ÂMBITO ESTADUAL. MEDIDA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, corroborando integralmente com as razões fáticas e jurídicas declinadas pela 18. ^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.

70	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000027-6 Assunto: Apurar possível dano ao erário e outras ilegalidades cometidas durante a execução do Termo de Fomento nº. 019/2024-SEJUSC. Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO E IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E OBJETO COM INQUÉRITO CIVIL ANTERIORMENTE INSTAURADO POR OUTRA PROMOTORIA. LITISPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. CELEBRAÇÃO PRÉVIA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NO FEITO PRECEDENTE COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, em consonância com as razões fáticas e jurídicas colacionadas.
71	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000311-8 Assunto: Apurar a regularidade da nomeação de servidor demitido do serviço público federal por improbidade administrativa para cargo em comissão no Poder Executivo do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. SERVIDOR ANTERIORMENTE DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO). INELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO LEGAL. CONSTATAÇÃO. EXONERAÇÃO DO NOTICIADO A PEDIDO APÓS O INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES E ANTES DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. ADEQUAÇÃO DOS FLUXOS DE CONTROLE INTERNO PELO ESTADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, c/c art. 44, da Resolução nº 006/2015-PGJ.
72	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000185-6 Assunto: Apurar eventual ausência de disponibilização de profissional de apoio escolar (mediador) para adolescente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, matriculado na Escola Estadual Fueth Paulo Mourão. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). NECESSIDADE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (MEDIADOR). ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA EXTRAJUDICIAL. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ANTERIORMENTE DETERMINADAS PELO CSMP. ANÁLISE DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT) CONFIRMANDO A NECESSIDADE DE MEDIADOR EXCLUSIVO. COMPROVAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFISSIONAL PELA SEDUC PARA ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

73	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000274-8 Assunto: Apurar suposta conduta ofensiva do Professor de Geografia contra seus alunos do 8.º ano 1, no ano de 2024, no âmbito do Instituto de Educação do Amazonas (IEA). Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. TUTELA COLETIVA. DIREITO À EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. SUPOSIÇÃO DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELA SEDUC. AFASTAMENTO CAUTELAR, SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR. ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA-CRIME À DELEGACIA DE POLÍCIA COMPETENTE E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO CRIMINAL. EXAURIMENTO DO OBJETO NA ESFERA DA TUTELA DE DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
74	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000490-2 Assunto: Apurar supostas irregularidades relacionadas ao sistema de drenagem existente na Travessa Presidente Kennedy, nº 44, bairro São Geraldo, as quais têm ocasionado recorrentes episódios de transbordamento e alagamento nas imediações, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. OBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA. ALAGAMENTOS EM ÁREA RESIDENCIAL. INVESTIGAÇÃO CONCLUÍDA. RELATÓRIO TÉCNICO DO MPAM QUE AFASTOU RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS (UNIMED) E CONSTATOU ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. RECONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO PELA SEMINF. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE OBRAS PELA MUNICIPALIDADE. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO DO INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO SIMULTÂNEA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. ADEQUAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos exatos termos em que foi proferida pelo Órgão de Execução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 21/08/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 21/08/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 21/08/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 21/08/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 21/08/2026, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/08/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2230888** e o código CRC **00D08668**.

2026.019338

2230888v88